



TERMO ADITIVO

1º ADT. CT. 022/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE, E A EMPRESA P. H. S. BEZERRA COMBUSTIVEIS & CIA LTDA – ME., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESCRITAS.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede na Rua Félix Portela, s/n, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 623.445.284-15 e no RG sob o n.º 3.687.768 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE) e, como **CONTRATADA**, a Empresa **P. H. S. BEZERRA COMBUSTIVEIS & CIA LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.746.860/0001-86, com sede na Rua Dr. João Galindo, s/n, PE109/PE103, CEP.: 55.680-000, centro, na cidade de Bonito/PE, neste ato, representada pelo **Sr. Israel Bezerra Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 7.315.588 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 061.614.244-79, residente e domiciliado na cidade de Bonito/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato epigrafado, referente ao fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEL**, nos termos da solicitação apresentada pela empresa contratada e despacho da lavra da Ilma. **Sra. Jacqueline Maria de Ataíde**, fiscal do contrato, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO que a empresa Contratada (**P. H. S. BEZERRA COMBUSTIVEIS & CIA LTDA – ME.**) protocolou requerimento perante esta Câmara de Vereadores no dia

VISTO
PROCURADORIA
OAB/PE 27.761

Página 1 | 3





26/07/2021, por meio do qual expôs/fundamentou a necessidade de aditar o valor do contrato supramencionado, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, relativamente ao **ITEM 01 (GASOLINA COMUM)**, ora contratado.

CONSIDERANDO que a pretensão da empresa encontra respaldo jurídico no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, bem como no contrato ora firmado, conforme § 4º da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO que o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) observa as disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim as constantes da Cláusula Sexta do Contrato em referência.

CONSIDERANDO que o valor unitário do item supracitado, mesmo após a concessão do realinhamento, permanecerá igual ou inferior ao valor praticado atualmente no mercado, conforme consultas realizadas por esta Casa Legislativa ao Sistema de Levantamento de Preços da ANP, cujas cópias encontram-se acostadas ao processo;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica, através do Parecer Jurídico, acatando os termos da Petição ora apresentada e autorizando a confecção de Termo Aditivo de valor ao contrato.

CONSIDERANDO, por fim, que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade da Câmara de Vereadores;

Firma-se o presente aditamento de valor do contrato em epígrafe, consoante Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO REALINHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO VALOR

As partes de comum acordo, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** o contrato supramencionado, majorando o valor unitário e, conseqüentemente o valor total do **ITEM 01**, o que corresponde a um incremento de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** ao contrato originário, conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

ITEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA (LITRO)	Valor unitário ANTERIOR (LITRO)	Valor TOTAL ANTERIOR	Valor Unitário ATUAL (Realinhado)	Valor TOTAL ATUAL	Percentual de aumento
01	GASOLINA COMUM	5.000 litros	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00	3,571 %

§ 1º - O valor Consolidado do Contrato após o 1º Termo Aditivo é de **R\$ 29.000,00**.

VISTO
PROCURADORIA
OAB/PE 27.761

Página 2 / 3





§ 2º - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito - PE, 26 de julho de 2021.


CÂMARA DE VEREADORES
Paulo Sérgio da Silva - Presidente
Gestor – Contratante


P. H. S. BEZERRA COMBUSTIVEIS & CIA
LTDA– ME
Israel Bezerra Silva Júnior
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Amayran Kezia dos Santos CPF/MF: 056.403.374-00
2. Nome: Gequeline Jussia de Abreu CPF/MF: 101.748.214-41

VISTO
PROCURADORIA
OAB/PE 27.761

Página 3 | 3

